	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAI
Ser III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PONTAL DO ARAGUALA 20 de Dezembro de 1991	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARTY OF A SULLA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

Α

CONVITE Nº 001 /2020

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria exemplar do convite nº para o qual solicitamos a apresentação de proposta comercial conforme constante do Edital em anexo.

Declaramos para que produza os devidos efeitos legais de conformidade com o Art. 21, parágrafo II, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de que esta Empresa foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pela Carta Convite nº ...

Na oportunidade, renovamos protesto de consideração e apreço.

Cordialmente,

CLAYCKSON MOREIRA QUEIROZ

Presidente da CPL

Declaramos para os devidos fins que recebi cópia do Edital com todos os seus anexos, referente à licitação acima indicada, conforme prevê o Inciso IV do § 2 do Art. 21 da Lei de Licitação.

xxxxx - MT, _____ de _____ de 2020 OBS: (EMPRESA BATER CARIMBO COM CNPJ, VISTAR E DATAR

CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°
Rubrica:

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2020

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020

Prezados Senhores,

Da ordem do Senhor Prefeito Municipal **Sr. Gerson Rosa de Moraes** desta cidade, situada à Rua Padre Sebastião Teixeira, nº 23, Centro de Pontal do Araguaia, fone (66) 3401-7450, 3401-8541 e-mail licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com, convidam a participar da licitação acima identificada, para que apresente proposta à presente licitação, modalidade CONVITE. A presente Licitação é do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** e reger-se-á pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98; Lei Complementar 101/00 e outras normas correlatas, conforme disposições a seguir:

I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:

As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente código:

COD. RED	ORGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV	ELEMENTO	VALOR DISPONÍVEL
	04	001	04	123	5002	2007	33.90.39.00.00.00	R\$ 507.800,00

.... - Secretaria Municipal de Administração;

II – OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Qualquer empresa do ramo de atividade compatível com objeto ora licitado, cadastrada ou não, desde que manifeste seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta, poderá retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado.

Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa Considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública;
- b) Empresa Inadimplente ou suspensa de participar de licitação, até que perdure a restrição.

III – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço ocorrerá até às **08:00** horas do dia **20/08/2020**, no mesmo endereço acima indicado, com início da licitação a partir das **08:00** hs do mesmo dia, onde serão abertos os envelopes de habilitação.

-Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
CONVITE N° 001/2020	CONVITE N° 001/2020
À PREFEITURA MUNICIPAL PONTAL I	OO À PREFEITURA MUN. PONTAL DO
ARAGUAIA	ARAGUAIA
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO	A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA COMERCIAL
3	



	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

Caso haja inversões dos documentos nos envelopes de habilitação e proposta de preços, ficará o proponente sujeito a sua inabilitação por falta de documentação.

IV - OBJETO E MOTIVAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA **TÉCNICA SUPORTE** NO **RECEBIMENTOS** \mathbf{E} \mathbf{DE} **DOCUMENTOS** ADMINISTRATIVOS COM SEUS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS E PROTOCOLOS; SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO; SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA **CERTIDÕES RETIRADA** DE **NEGATIVAS** DO **MUNICÍPIO: SERVICOS** ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO EM DEFESAS."

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1 Conforme § 1º do Art. 32, do Estatuto das Licitações, fica dispensado a apresentação dos documentos tratados nos Art. 28 a 31 da citada Lei, exceções de:
 - a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
 - b) Certidão Negativa de Débito para com o I.N.S.S.; e
 - c) Certidão Negativa de Débito para com o F.G.T.S.
 - d) Cópia do contrato social, Estatuto ou documento equivalente, para a comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação, com CÓPIA DO RG E CPF DE TODOS SÓCIOS.
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas
 - f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
 - g) Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participações em Licitações Públicas
 - h) Certidão da Junta Comercial do Estado se a empresa for ME.(se for o caso).
 - i) Cartão do CNPJ
 - i) Anexo I Termo de Referencia
 - k) Anexo II (Carta de Apresentação de Proposta- A ser preenchida pelo licitante).
 - 1) Declaração (Anexo III) A ser preenchida pelo Licitante
 - m) Declaração (Anexo IV) A ser preenchida pelo Licitante
 - n) Contrato (Anexo V) A ser preenchido pelo Licitado

2 – Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:

- a) No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos por lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins, se for o caso;
- b) Que aceita e tem conhecimento na integra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão as condições exigidas o presente edital.
- c) Que os preços tem validade no mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.
- d) O Prazo de entrega é conforme previsto na Clausula VII, letra "a".
- 3 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados: Legíveis e dentro da validade neles expressos.



	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

4 – Após a entrega dos envelopes 01 e 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do objeto licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedira a sua participação do processo licitatório, até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - PROPOSTA DE PREÇO:

- a) As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais dos licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitário e total, carimbadas com CNPJ.
- b) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- c) Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- e) Apresentar Modelo de Carta de Apresentação de Proposta (anexo III).

VII - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

- a) O prazo para entrega do objeto é **de 5** (**CINCO**) **dias**, a contar da data do recebimento da Nota do Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço;
- b) Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (Trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, mediante contra entrega com a apresentação de nota fiscal, a qual se fará acompanhar das autorizações de fornecimento, após o cumprimento das formalidades administrativas de acordo com as quantidades que forem entregues.
- c) O objeto citado na Clausula IV será acompanhado de Nota Fiscal, que será entregue em local determinado pela Administração. Será atestado o seu recebimento somente após minuciosa conferência.

VIII – JULGAMENTO:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação e divulgação da decisão da C.P.L.
- b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo suas respectivas propostas, desde que não tenha recurso ou após sua denegação.
- c) Abertura dos envelopes de preços dos licitantes habilitados, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou sua desistência expressa, ou após sua denegação;
- d) Verificação de cada proposta com os requisitos do edital, desclassificando as propostas desconformes, vantagens não previstas, preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- e) Apreciação, julgamento, classificação e sua respectiva divulgação do resultado e das propostas. Que será conduzida de acordo com os critérios de avaliação deste edital.
- f) Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, que será processado imediatamente.
- g) Será declarada vencedora do certame, a proposta mais vantajosa e que atender a todos os requisitos deste edital, conforme cláusula I.

A COMPANY	
	ESTADO DE MATO GROSSO
a	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PONTAL DO ARAGUALA 20 de Dezembro de 1901	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2020	
Folhas n°	
Rubrica:	-

- h) Os atos serão lavrados em ata assinada pelos presentes e pela Comissão.
- 1.0 Caso ocorra a participação em número menor de três participantes, a Comissão Permanente de licitação poderá abrir novo prazo de contagem de prazo de entrega dos envelopes, nunca inferior ao inc. IV do § 2º do Art. 21 da Lei de Licitações.
- **2.0** Caso seja conveniência para administração, poderá a Comissão de Licitação continuar os trabalhos de abertura de envelope de habilitação e posteriormente a abertura de envelope de preços.
- **3.0** A Comissão de Licitação, após abertura de envelope de proposta de preços, verificará se os preços e condições ofertadas são condizentes com o mercado ou mesmo interromper a sessão, a fim de verificação se realmente os preços são os praticados no mercado;
- 4.0 Caso ocorra divergências, preços desconformes, vantagens não previstas, será a proposta considerada desclassificada.
- 5.0 Ocorrendo a desclassificação de todos os participantes, será considerada como frustrada a Licitação.

IX - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo setor competente desta Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- b) O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5 % (meio pôr cento), sobre o valor do fornecimento pôr dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado.
- c) A recusa de retirada da Nota de Empenho, da entrega da mercadoria e/ou prestação dos serviços resultará na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.
- d) Será obrigatório a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas A.B.N.T., dos produtos, podendo o licitante apresentar novo material que atenda o edital e as normas técnicas da ABNT, sob pena de ter sua proposta desqualificada.
- e) O licitante poderá ser representado por um preposto, com documentos que lhe outorga esta qualidade, juntamente de sua cédula de identidade, sendo o único autorizado a praticar os atos necessários do procedimento licitatório, para todo e qualquer efeito de direito. E, ainda este preposto, mesmo que munido por procuração, não poderá representar mais de uma licitante. Sob pena de inabilitação dos licitantes representados.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefones acima citados, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- b) O contrato decorrente do presente edital, poderá ser aditado conforme disposição legal.
- c) Fica reservado à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revoga-la ou anula-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

XI – FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

Pontal do Araguaia/MT, 06 de agosto de 2020

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ PRESIDENTE CPL ELIZA DE ALVARENGA NAVES MEMBRO

LUCIANA FERREIRA LEAL MEMBRO

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PONTAL DO ARAGUALA 20 de Dezembro de 1991	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°
Rubrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA GABINETE DO PREFEITO

2. – OBJETO E OBJETIVO:

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E SUPORTE NO RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM SEUS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS E PROTOCOLOS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO; SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO EM DEFESAS.
- 2.2. O objetivo resume-se em contratar serviços de suporte técnico e operacional na capital, visando a adimplência do município com certidões, despachos de documentos e defesas especializadas tecnicamente em seu respectivo prazo, junto aos órgãos de controle.

3. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

No atual cenário de arrocho orçamentário que recai em todas as esferas públicas é indispensável a Administração o suporte de serviços especializados na Capital, visto que o encaminhamento de servidores do município diariamente, com passagens e hospedagens torna-se em um custo inviável para o município, bem como com resultados infrutíferos.

Portanto é salutar a contratação de serviços técnicos e administrativos específicos para a tramitação de documentos e processos de interesse da municipalidade com defesas com suporte qualificado nas peculiaridades pertinente aos órgãos de controle.

4. - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

- 4.1 Serviços de recebimentos de documentos administrativos com seus respectivos encaminhamentos, protocolos, acompanhamentos e despachos junto aos agentes políticos e técnicos na capital;
- 4.2 Serviços de Acompanhamento de convênios junto ao governo do Estado;

Serviços de regularização de inadimplências junto aos órgãos para retirada de certidões negativas do município;

- 4.3 Serviços de acompanhamento de processos de contas de governo, contas de gestão, tomadas de contas e Representações de Natureza Interna e Externa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com o devido suporte técnico em defesas;
- 4.4 Assessoria técnica de suporte na capital para o andamento das informações eletrônicas de prestação de contas, junto ao TCE;

CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°
Rubrica:

- 4.5 Serviços de acompanhamento em processos de Tomada de Contas de convênios Federais junto ao TCU;
- 5. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS
- 5.1 Relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e os resultados alcançados.
- 6 DA LEGISLAÇÃO APLICADA
- 6.1 A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na legislação vigente especialmente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 7.1 As despesas com a execução do serviço correrão à conta da Natureza de Despesa conforme quadro demonstrativo abaixo, dentro do corrente exercício de 2020, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, e efetivamente consignados valores a esse título.

COD. RED	ORGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV	ELEMENTO	VALOR DISPONÍVEL
	04	001	04	123	5002	2007	33.90.39.00.00.00	507.800,00

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. Prazo para execução dos serviços, que será de 04 (quatro) meses, na forma do disposto neste termo de referência e no contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A remuneração dos serviços executados será mensal com a previsão de pagamento estimado em R\$ 4.400.00, e valor total de R\$ 26.400.00

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

10 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 11.1 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 11.2 Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, seus empregados, que executarão os serviços;
- 11.3 Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;
- 11.4 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- 11.5 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- 11.6 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do MUNICÍPIO, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PONTAL DO ARAGUALA 20 de Dezembro de 3903	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°
Rubrica:

- 11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 11.9 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 11.10 Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 11.11 Cumprir com as demais disposições Contratuais, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 Nos termos do artigo 67, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, a **PREFEITURA** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2 A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.
- 12.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.
- 12.4 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 12.5 A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.
- 12.6 A **PREFEITURA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Pontal do Araguaia-MT, 06 de agosto de 2020.

THIAGO ASSIS DA SILVA

Secretário de Administração

	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT

Carta Convite 001/2020

Ass.: Apresentação de Proposta

Senhores (as):

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S a a nossa proposta para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E SUPORTE NO RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM SEUS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS E PROTOCOLOS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO; SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO EM DEFESAS.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a fornecer os serviços descritos nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 30(trinta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado o fornecimento;

Que o preço global ofertado será de R\$ 17.600,00(Dezessete mil e seiscentos reais), cujo desembolso será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por mês, no período de 04 meses.

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório:

Que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Pontal do Araguaia-MT xx de agosto de 2020.

Assinatura do Proponente Carimbo com CNPJ

CONVITE N° 001/2020
Folhas n°
Rubrica:

ANEXO III

Carta Convite n.º 001/2020/PMPA/MT

DECLARAÇÃO

(identificação da licitante) inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de I	
e do CPF n.°, DECLARA , para fins do disposto	
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empredezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()SIM ()NÃO.	
(data)	

assinatura

CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°
Rubrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Carta Convite N° 001/ 2020/PMPA/MT

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), DECLARA, sob às penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

Anexo V

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E SUPORTE NO RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM SEUS RESPECTIVOS **ENCAMINHAMENTOS** \mathbf{E} **PROTOCOLOS: SERVICOS** ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO; SERVICOS DE REGULARIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO EM DEFESAS. CONTRATO Nº /2020 LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº ____/2020. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxx, com sede na xxxxxx - xxxx, Neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal xxxxxx, brasileiro, xxxxxx, empresário, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, nº xxxxx, centro, nesta cidade, portador do RG nº xxxxx e CPF nº xxxxx, conforme Ata de Posse de 01.01.2017 ____, CNPJ n° _______, sito a Rua _______Cep : ________, representada neste ato pela _______, CPF: _______, RG: ________, estado civil: _____, empresário, sito a ______ cidade de _____ – MT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **NEGATIVAS MUNICÍPIO**; RETIRADA CERTIDÕES DO **SERVICOS**

DE ASSESSORIA TÉCNICA E SUPORTE NO RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM SEUS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS E PROTOCOLOS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO; SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, CONTAS DE GESTÃO, TOMADAS DE CONTAS E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO EM DEFESAS, conforme edital de licitação modalidade carta convite nº 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA -: A Contratada se compromete a entregar, a Prefeitura Municipal de xxxxx, os materiais, constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria Municipal de xxxxx.

ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA	.GUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (Trinta) dias úteis, a contar da data de
recebimento definitivo dos serviços , mediante contra entrega com a apresentação de nota fiscal, a qual se fará acompanhar das autorizações de fornecimento, após o cumprimento das formalidades administrativas de
acordo com as quantidades que forem entregues.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de final de R\$
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA- No preço estipulado nesta clausula estão incluídas todas as despesas que se
fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato tais como serviços técnicos, obrigações sociais e/ou de quaisquer natureza, não cabendo ao MUNICIPIO nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.
À partir do dia 1º (primeiro) dia de cada mês a Licitante Vencedora apresentará a Nota Fiscal Fatura demonstrativa dos serviços executados no mês anterior, bem como as certidões negativas dentro do prazo de validade.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. Nas faturas emitidas deverá constar o número do contrato, bem como a modalidade de Licitação.
<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - O prazo de duração do presente contrato e até/, ou enquanto durar o quantitativo licitado.
<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – A CONTRATADA entregará os serviços sempre que solicitado ou se fizer necessário na quantia requerida.
<u>CLÁUSULA QUINTA</u> — Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte <u>dotação orçamentária</u> :
Secretaria Municipal de
CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993

e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES:

termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO SE OBRIGA A:

1 – Efetuar o pagamento do valor contratado, até o dia que consta na cláusula terceira deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 de Lei 8.666/93.

	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

2 – Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através do Secretário Municipal de Administração Sr: conforme portaria nº, verificando os serviços prestados.

O CONTRATADO SE OBRIGA A:

1 - Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, <u>cumprindo rigorosamente todas as exigências descritas no termo de referência do (modalidade) CC /2020</u>, segundo as especificações técnicas elaboradas pela Municipalidade que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal competente pela área, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO está sujeito, a critério do MUNICÍPIO e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 1 Pelo atraso injustificado na execução, ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10° (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- 2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);
- 3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 4 Aplicadas às multas, após processo administrativo, o **MUNICÍPIO** poderá descontá-las do próximo pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;
- 5 A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO**, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> - Fica eleito o Foro da Comarca de xxx – MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 02 (DUAS) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pontal do Araguaia - MT;de	de 2020
XXXXX	
Prefeito Municipal de xxxxxx	
contratado	
CNPJ:	

M		
ella G		
S	ONTAL DO AR	AGUALA de 1991

	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

1 ^a 7	TES I	ГЕМ	UNH	[A :
------------------	-------	-----	-----	-------------

NOME	
COMPLETO:	
	-
N° RG.:	
KG.:	
	
N°	
CPF:	
	
ENDEREÇO:	

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:	
N°	
RG.:	
N° CPF:	
ENDEREÇO:	

	CONVITE Nº 001/2020
Folhas n°	
Rubrica:	

FIXAÇÃO – DO EDITAL

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, convida todos do ramo pertinente conforme objeto abaixo descrito, para participarem da licitação na modalidade de **Carta Convite:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICA** RECEBIMENTOS ASSESSORIA \mathbf{E} **SUPORTE** NO DE **DOCUMENTOS** ADMINISTRATIVOS COM SEUS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS E PROTOCOLOS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO; SERVICOS DE REGULARIZACÃO DE INADIMPLÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA RETIRADA **CERTIDÕES MUNICÍPIO: SERVIÇOS** DE **NEGATIVAS** DO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO. CONTAS DE GESTÃO. TOMADAS DE CONTAS E REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA E EXTERNA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO EM DEFESAS.

Que será realizado no **dia 20 de agosto de 2020 as 08:00 hs (HORÁRIO DE BRASILIA)** nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

Este convite estende—se aos interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas em até 1 horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer <u>download</u> do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Município, Pontal do Araguaia-MT, 06 de agosto de 2020

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ PRESIDENTE DA CPL